

# ESTATÍSTICAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Documento metodológico



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA

# DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

## ESTATÍSTICAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Em 2005, o Conselho Superior de Estatística aprovou o formato normalizado de um documento metodológico para a caracterização funcional e metodológica das estatísticas compreendidas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), o qual foi posteriormente atualizado em 2012 (28.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística). O presente documento metodológico está de acordo com a versão aprovada em 2012.

# Índice

- 1** Introdução 5
- 2** Caracterização geral 5
  - 2.1** Versão/data 5
  - 2.2** Código interno 5
  - 2.3** Designação 5
  - 2.4** Agrupamento estatístico 5
  - 2.5** Objetivos 5
  - 2.6** Descrição 6
  - 2.7** Entidade responsável 9
  - 2.8** Relacionamento com o Eurostat / outras entidades 9
  - 2.9** Financiamento 9
  - 2.10** Enquadramento legal 9
  - 2.11** Obrigatoriedade de resposta 10
  - 2.12** Tipo de operação estatística 10
  - 2.13** Tipo de fonte(s) de informação 11
  - 2.14** Periodicidade de realização da operação 11
  - 2.15** Âmbito geográfico 11
  - 2.16** Utilizadores da informação 11
  - 2.17** Data de início/fim 12
  - 2.18** Produtos 12
- 3** Caracterização metodológica 13
  - 3.1** População 13
  - 3.2** Base de amostragem 13
  - 3.3** Unidades amostrais 13
  - 3.4** Unidade(s) de observação 13
  - 3.5** Desenho da amostra 13
  - 3.6** Desenho do questionário 13
  - 3.7** Recolha de dados 13
  - 3.8** Tratamento dos dados 15
  - 3.9** Tratamento de não respostas 16
  - 3.10** Estimacão e obtenção de resultados 16
  - 3.11** Séries temporais 17
  - 3.12** Confidencialidade dos dados 17
  - 3.13** Avaliação da qualidade estatística 17
  - 3.14** Recomendações nacionais e internacionais 18
- 4** Conceitos 18
- 5** Classificações 18

|            |                             |    |
|------------|-----------------------------|----|
| <b>6</b>   | Variáveis                   | 19 |
| <b>6.1</b> | Variáveis de observação     | 19 |
| <b>6.2</b> | Variáveis derivadas         | 19 |
| <b>6.3</b> | Informação a disponibilizar | 19 |
| <b>7</b>   | Suportes de recolha         | 20 |
| <b>7.1</b> | Questionários               | 20 |
| <b>7.2</b> | Ficheiros                   | 21 |
| <b>8</b>   | Abreviaturas e acrónimos    | 21 |
| <b>9</b>   | Bibliografia                | 22 |

# 1 Introdução

As estatísticas das administrações públicas consistem num conjunto de informação sobre o setor institucional das administrações públicas (AP) e são compiladas com base noutras estatísticas produzidas pelo Banco de Portugal e de outras entidades.

Estas permitem acompanhar mensalmente a situação financeira das administrações públicas, sendo divulgada informação trimestral e anual dos principais agregados de contas nacionais deste sector institucional.

## 2 Caracterização geral

### 2.1 Versão/data

Versão 2 / julho de 2024.

### 2.2 Código interno

BP/DDE/CNF/AP.

### 2.3 Designação

Estatísticas das administrações públicas (AP).

### 2.4 Agrupamento estatístico

Contas nacionais financeiras (CNF).

### 2.5 Objetivos

As estatísticas das administrações públicas permitem:

- Acompanhar, mensalmente, os montantes e formas de financiamento das administrações públicas, nomeadamente através da divulgação de um conjunto de elementos estatísticos produzidos pelo Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) e pela Direção-Geral do Orçamento (DGO);
- Divulgar os agregados sobre o setor institucional das administrações públicas, compilados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pelo Banco de Portugal para efeitos de reporte ao Eurostat no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos e do Programa de Transmissão do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais;
- Prestar informação estatística ao Banco Central Europeu (BCE) no âmbito da participação do Banco de Portugal no Eurosistema.

## 2.6 Descrição

As estatísticas das administrações públicas são compostas pelos seguintes blocos de informação:

### Dívida pública

As estatísticas da dívida pública traduzem o nível de endividamento das administrações públicas e compreendem as suas responsabilidades face aos restantes setores residentes da economia e do resto do mundo. Incluem informação compilada pelo Banco de Portugal e reportada pelo INE ao Eurostat no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos (dívida, capacidade /necessidade líquida de financiamento e ajustamento défice-dívida).

Neste domínio são apresentadas duas óticas de compilação da dívida:

- **Dívida pública** (ótica de Maastricht) - compreende o valor facial da totalidade das responsabilidades brutas no final do ano do setor das administrações públicas (com a exceção das responsabilidades cujos ativos financeiros correspondentes são detidos pelo setor das administrações públicas).

Deste modo, a dívida pública engloba as responsabilidades das AP em numerário e depósitos, títulos de dívida e empréstimos obtidos. As responsabilidades brutas não englobam alguns dos instrumentos financeiros, nomeadamente os derivados financeiros e os outros débitos (onde se incluem as dívidas comerciais).

Este conceito de dívida é calculado de forma consolidada, ou seja, exclui as dívidas de entidades das AP que sejam detidas por outras entidades deste setor e adota como regra de valorização o valor nominal, ou seja, o valor que as administrações públicas (emitentes/devedores) deverão amortizar no termo do contrato.

O valor da dívida pública é expresso em unidades monetárias, mas para fins de análise é, frequentemente, apresentado em percentagem do produto interno bruto (PIB).

- **Dívida direta do Estado** - é compilada pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) numa base mensal e divulgada também pelo Banco de Portugal. Constitui a posição financeira do Estado face a outras entidades (incluindo organismos públicos) sob a forma de títulos emitidos e de empréstimos contraídos. Os montantes são apurados no fim de cada período de forma não consolidada, ou seja, incluem os passivos deste subsetor que são detidos por outros subsetores das AP, e estão valorizados em termos nominais.

A dívida direta apresenta algumas diferenças face à dívida de Maastricht associada, principalmente, devido aos seguintes fatores:

- Delimitação do setor - a dívida direta do Estado inclui a dívida emitida pelo Estado, enquanto na dívida de Maastricht se incluem todas as entidades classificadas, para fins estatísticos, no setor institucional das administrações públicas;
- Efeito de consolidação - a dívida direta do Estado reflete os passivos deste subsetor, enquanto a dívida de Maastricht é consolidada.

Para além desta informação, é também apresentada a **capacidade/necessidade de financiamento** do setor das AP e respetivos subsetores (que em Portugal compreende a administração central, a administração regional, a administração local e os fundos de segurança social). A capacidade ou necessidade de financiamento é apurada, nas contas não financeiras, para cada setor institucional, através da diferença entre recursos (receitas) e empregos (despesas). As aplicações em ativos financeiros e a assunção de passivos de um dado setor constituem a contrapartida financeira da capacidade ou da necessidade de financiamento que resulta da atividade económica do setor nesse período. Deste modo, a capacidade de

financiamento resulta de uma situação em que os recursos superam os empregos nas contas não financeiras e em que as transações em ativos financeiros são superiores às transações em passivos nas contas financeiras. A capacidade de financiamento corresponde a um valor positivo do saldo, também designado por *superavit*. Contrariamente, a necessidade de financiamento ocorre quando os recursos são inferiores aos empregos e as transações em ativos financeiros são inferiores às transações em passivos, o que dá origem a um saldo negativo do setor, também denominado *défice*.

Por fim, é também divulgada a informação estatística sobre o **ajustamento défice-dívida**. O valor do défice das AP em determinado período não é idêntico à variação da dívida pública nesse período, embora, tendencialmente, evoluam no mesmo sentido. Por norma, a dívida pública regista um aumento em situações de défice e uma redução quando ocorrem excedentes nas contas das AP. Contudo, pode apresentar variações devido a outros fatores. A diferença entre a variação da dívida e o valor do défice é normalmente designada por ajustamento défice-dívida. Um valor positivo significa que a dívida pública aumenta mais do que a acumulação do défice (ou diminui menos do que a acumulação do excedente). Pelo contrário, um ajustamento negativo significa que a dívida pública cresce menos do que o défice do período (ou diminui mais do que a acumulação do excedente). O ajustamento défice-dívida pode ser justificado por três fatores:

- Transações em ativos financeiros – a dívida pública é um conceito bruto, isto é, diz respeito apenas aos passivos das AP, não sendo deduzidos os ativos desse setor face ao resto da economia. Assim, variações de ativos financeiros na posse das AP constituem um primeiro fator de divergência entre o valor do défice e a variação da dívida, dado que, por vezes, é necessário emitir dívida para adquirir ativos financeiros ou, pelo contrário, são utilizados ativos financeiros já existentes para financiamento do défice ou amortização da dívida.
- Transações em passivos não incluídos na dívida pública – o conceito de dívida pública utilizado a nível europeu exclui, entre outros, os instrumentos de derivados financeiros e de outros débitos (onde se incluem dívidas comerciais). Assim, é possível que a dívida pública aumente por se efetuarem pagamentos de despesa que já havia sido registada no défice de períodos anteriores, seguindo o princípio da especialização económica.
- Diferenças de valorização - a dívida pública é, de acordo com a metodologia definida a nível europeu, uma posição avaliada ao valor facial. Isto quer dizer que, por um lado, as transações em juros corridos e não pagos não são adicionadas à dívida e, por outro, variações de valor ou reclassificações com impacto no nível da dívida, não sendo consideradas transações económicas, não estão incluídas no défice.

Para mais informação consulte no BPstat [“O que é a dívida pública?”](#).

### Financiamento das administrações públicas

As estatísticas do financiamento das administrações públicas representam o saldo entre as operações financeiras passivas e ativas e traduzem a necessidade de financiamento das administrações públicas em determinado período, em termos acumulados desde o início do ano. Esta informação é disponibilizada por subsector das administrações públicas compreendendo o financiamento da administração central, da administração regional, da administração local e dos fundos de segurança social.

Estão incluídos os passivos em títulos e empréstimos deduzidos da variação de depósitos e das aplicações em títulos, exceto as transações de ações e outras participações emitidas por outros setores residentes que não instituições financeiras monetárias, e de créditos comerciais de residentes. Uma vez que o conceito não inclui todos os instrumentos financeiros, o seu valor não é igual ao da poupança financeira (saldo das estatísticas de contas financeiras). Contudo, em termos anuais, os valores aproximam-se. Os

conceitos utilizados pelas operações estatísticas fornecedoras de informação são, sempre que possível, ajustados aos conceitos das contas nacionais.

Para mais informação consulte no BPstat "[O que é o financiamento das administrações públicas?](#)".

#### Execução orçamental das administrações públicas

A informação sobre a execução orçamental do Governo português é da responsabilidade da Direção-Geral do Orçamento (DGO), sendo divulgada em cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência orçamental que se encontram definidos na Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações subsequentes). O Banco de Portugal divulga as estatísticas da execução orçamental no quadro das responsabilidades que lhe estão atribuídas no domínio das funções estatísticas a partir dos dados disponibilizados pela DGO.

Estas estatísticas acompanham a evolução ao longo do ano das receitas e despesas previstas no Orçamento de Estado (ótica de contas públicas), para as administrações públicas e seus subsetores. A informação divulgada abrange apenas as categorias económicas "não financeiras", isto é, impostos e contribuições sociais, rendimentos, despesas e receitas em bens e serviços e transferências.

#### Contas financeiras das administrações públicas:

As contas nacionais financeiras das administrações públicas abrangem um conjunto estruturado e coerente de informação estatística que regista as operações financeiras entre este setor institucional, os restantes setores da economia e o resto do mundo.

Um dos principais resultados desta estatística consiste no apuramento dos ativos líquidos/poupança financeira (ou capacidade/necessidade de financiamento) do setor e respetivos subsetores das administrações públicas (administração central, regional, local e os fundos de segurança social). A capacidade ou necessidade de financiamento é apurada, nas contas não financeiras, para cada setor institucional, através da diferença entre recursos (receitas) e empregos (despesas).

#### Intervenções das administrações públicas para apoio ao sistema financeiro

As estatísticas sobre as intervenções das administrações públicas para apoio ao sistema financeiro compreendem a informação anual sobre o impacto das medidas de apoio ao sistema financeiro no défice e na dívida das administrações públicas. Englobam as transações com impacto nas receitas e despesas e, como tal, no défice das administrações públicas por via de injeções de capital, execução de garantias e juros imputados relativos à dívida contraída para fazer face às intervenções realizadas. De igual modo, inclui as responsabilidades das administrações públicas (que fazem parte da dívida pública), destinadas ao financiamento destas medidas através da emissão de títulos de dívida ou da obtenção de empréstimos.

As intervenções junto do setor financeiro envolvem também a aquisição de ativos pelas administrações públicas. Estes ativos compreendem, entre outros, os empréstimos concedidos no âmbito das intervenções, os títulos de dívida adquiridos, nomeadamente os instrumentos de capital contingente emitidos pelos bancos e investimentos em ações e outras participações, em particular por via da subscrição de aumentos de capital não registados no défice. Os riscos potenciais associados a passivos contingentes, tal como garantias concedidas a entidades do setor financeiro, são também incluídos nesta informação.

### Contas não financeiras das administrações públicas:

Estas estatísticas compreendem informação sobre algumas das principais rúbricas da atividade económica das administrações públicas, nomeadamente o detalhe do saldo das administrações públicas através das suas receitas e despesas. Esta apresentação agrupa as operações registadas nas várias contas correntes do SEC e na conta de capital, reorganizadas para operações não financeiras numa apresentação de conta única, mais adequada à análise orçamental.

## 2.7 Entidade responsável

Banco de Portugal – Departamento de Estatística

E-mail: [info@bportugal.pt](mailto:info@bportugal.pt)

## 2.8 Relacionamento com o Eurostat / outras entidades

Eurostat: *Government Finance Statistics*

Banco Central Europeu: *Directorate General Statistics*

## 2.9 Financiamento

Estas estatísticas são financiadas, na totalidade, pelo Banco de Portugal.

## 2.10 Enquadramento legal

### Diplomas de carácter geral

A nível nacional, o diploma de referência é a Lei Orgânica do Banco de Portugal (Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, com as alterações subsequentemente introduzidas pelos Decretos-Leis) que consagra, no seu Artigo 13º, a responsabilidade do Banco de Portugal na “recolha e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, designadamente no âmbito da sua colaboração com o Banco Central Europeu”, estipulando ainda que “o Banco pode exigir a qualquer entidade, pública ou privada, que lhe sejam fornecidas diretamente as informações necessárias para cumprimento do estabelecido no número anterior ou por motivos relacionados com as suas atribuições”.

Destaca-se também a Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008, de 13 de maio) que, entre outros aspetos, reconhece o Banco de Portugal como autoridade estatística e consagra as atribuições do Banco no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em perfeita consonância com as previstas na sua Lei Orgânica. A participação do Banco de Portugal no Sistema Estatístico Nacional não prejudica as garantias de independência decorrentes da sua participação no Sistema Europeu de Bancos Centrais, em particular no que respeita à colaboração com o Banco Central Europeu (ver Artigo 20º).

A nível internacional, a recolha de informação estatística necessária para cumprir as atribuições cometidas ao Sistema Europeu de Bancos Centrais é baseada no Artigo 5º dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e efetivada no Regulamento n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro de 1998 (com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 951/2009 do Conselho, de 9 de outubro), relativo à compilação de informação estatística pelo BCE.

## Normativos específicos

- Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Estatística e o Banco de Portugal (DOCT/1022/CSE), celebrado em 1998, que estabelece a partilha de responsabilidades na área das contas nacionais entre o INE (contas nacionais não financeiras) e o Banco (contas nacionais financeiras).
- Acordo de Cooperação Institucional no domínio das estatísticas das administrações públicas, celebrado em janeiro de 2006 entre o INE, o Banco de Portugal e a Direção-Geral do Orçamento (DGO). Este acordo foi atualizado em 2017, ano em que foi criado o Protocolo de cooperação institucional no domínio das estatísticas das administrações públicas – Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP). Este Protocolo, além do INE, do Banco de Portugal e da DGO, é subscrito por outras entidades: a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o Conselho de Finanças Públicas (CFP), a Direção-Geral das Autarquias Locais, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), a Direção Regional de Estatística da Madeira, o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), o Tribunal de Contas (TdC) e a Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República (UTAO).
- Regulamento (UE) n.º 220/2014 da Comissão de 7 de março de 2014, que altera o Regulamento (CE) n.º 479/2009 do Conselho, relativo à aplicação do Protocolo sobre o procedimento dos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia. Este define os termos em que os Estados Membros notificam à Comissão a informação sobre o défice e a dívida das administrações públicas através da definição das regras e do âmbito de aplicação da notificação e forma de monitorização da qualidade dos dados reportados.
- Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia (SEC 2010). Este documento estabelece o enquadramento metodológico das contas nacionais para os países da União Europeia.
- Orientação BCE/2018/13 de 24 de abril, que altera a Orientação BCE/2013/23, em que estabelece as exigências de informação estatística do Banco Central Europeu em matéria de estatísticas das finanças públicas. Esta inclui informação sobre as receitas e despesas das administrações públicas, défice/excedente, dívida pública e elementos explicativos das diferenças entre o défice e a variação da dívida pública.
- Manual do SEC 2010 sobre o Défice e a Dívidas das administrações públicas (MGDD), publicado pelo Eurostat (última edição de 2022). Este apresenta regras específicas sobre o registo, em contas nacionais, das operações que envolvem as administrações públicas (tais como a delimitação do setor das administrações públicas, o momento de registo das operações, as relações com as empresas públicas, as relações com o setor financeiro, o tratamento estatístico das parcerias público-privadas, entre outros).

## 2.11 Obrigatoriedade de resposta

Não aplicável.

## 2.12 Tipo de operação estatística

A recolha de dados incide sobre a totalidade das entidades necessárias à elaboração destas estatísticas.

## 2.13 Tipo de fonte(s) de informação

Fontes administrativas:

- Caixa Geral de Aposentações (CGA)
- Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS)
- Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)
- Ministério das Finanças (DGO e DGTF)
- Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP)
- Instituto Nacional de Estatística
- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)
- Serviços regionais de estatística dos Açores e da Madeira (SREA)

Fontes internas:

- Estatísticas monetárias e financeiras
- Estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional
- Estatísticas das sociedades não financeiras da central de balanços
- Estatísticas de títulos
- Central de responsabilidades de crédito

## 2.14 Periodicidade de realização da operação

Mensal, trimestral e anual.

## 2.15 Âmbito geográfico

Portugal.

## 2.16 Utilizadores da informação

As estatísticas das administrações públicas são utilizadas pelas equipas do Banco de Portugal e por entidades nacionais e internacionais para fins de compilação de outras estatísticas e análise económica. São exemplo destas entidades o Instituto Nacional de Estatística, outras entidades do setor das administrações públicas, o Conselho de Finanças Públicas (CFP), a Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) e o Tribunal de Contas. Em termos de organismos internacionais, são exemplos o Banco Central Europeu, o Eurostat, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Adicionalmente estas estatísticas são disponibilizadas ao público em geral, através do [BPstat](#).

## 2.17 Data de início/fim

As estatísticas das administrações públicas são apresentadas a partir dos seguintes momentos de referência:

Informação mensal

- Dívida direta do Estado: dezembro de 1998
- Financiamento das administrações públicas: janeiro de 2000
- Execução orçamental das administrações públicas: dezembro de 2013
- Execução orçamental do Estado: dezembro de 1990
- Receitas e despesas da Segurança Social: agosto 2021
- Dívida pública (ótica de Maastricht): junho 2011

Informação trimestral

- Receitas, despesas e capacidade/necessidade de financiamento das administrações públicas: março 1999
- Dívida bruta das administrações públicas por emitente e por instrumento financeiro: março 2000
- Detalhes da dívida bruta da administração regional da Madeira e dos Açores e da administração local: dezembro 2006
- Conta financeira das administrações públicas com detalhe por instrumento financeiro: dezembro de 2009

Informação anual

- Receitas, despesas e capacidade/necessidade de financiamento das administrações públicas: 1995
- Dívida bruta da administração regional da Madeira e dos Açores e da administração local: 2000
- Ajustamento entre a capacidade/necessidade de financiamento e a variação da dívida das administrações públicas: 1999
- Impacto na dívida e no défice das medidas de apoio ao sistema financeiro: 2007

## 2.18 Produtos

As estatísticas das administrações públicas são disponibilizadas no [BPstat](#) para os diversos blocos de informação e atualizadas numa base mensal, trimestral e anual, consoante a sua periodicidade.

A data de atualização desta informação pode ser consultada no [calendário de publicações do BPstat](#).

# 3 Caracterização metodológica

## 3.1 População

Todas as entidades classificadas, para fins estatísticos, no setor institucional das administrações públicas.

## 3.2 Base de amostragem

Mensalmente, o [Banco de Portugal](#) divulga uma lista destas entidades que deve ser considerada para fins estatísticos.

## 3.3 Unidades amostrais

Todas as entidades classificadas, para fins estatísticos, no setor institucional das administrações públicas.

## 3.4 Unidade(s) de observação

Não aplicável.

## 3.5 Desenho da amostra

Não aplicável.

## 3.6 Desenho do questionário

Não aplicável.

## 3.7 Recolha de dados

### Dívida pública

**Objetivo:** traduz o nível de endividamento das administrações públicas e compreende as suas responsabilidades face aos restantes setores residentes da economia e do resto do mundo

**Período de referência dos dados:** mês

**Periodicidade:** mensal

**Método de recolha:** fontes internas (estatísticas monetárias e financeiras, da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, títulos, e sociedades não financeiras) e informação reportada ao Banco de Portugal pelo Ministério das Finanças, INE, Caixa Geral de Aposentações, Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, (IGCP) e pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS)

#### Financiamento das administrações públicas

**Objetivo:** inclui informação mensal de natureza financeira sobre este setor institucional

**Período de referência dos dados:** mês

**Periodicidade:** mensal

**Método de recolha:** fontes internas (estatísticas monetárias e financeiras, da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, títulos, e sociedades não financeiras) e informação reportada ao Banco de Portugal pela Caixa Geral de Aposentações, Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS) e Ministério das Finanças

#### Execução orçamental das administrações públicas

**Objetivo:** inclui informação sobre a execução orçamental das administrações públicas e respetivos subsectores

**Período de referência dos dados:** mês

**Periodicidade:** mensal

**Método de recolha:** informação produzida e reportada ao Banco de Portugal pela Direção-Geral do Orçamento

#### Contas financeiras das administrações públicas:

**Objetivo:** inclui a capacidade / necessidade líquida de financiamento das administrações públicas e engloba as operações financeiras das administrações públicas com os vários setores da economia e o resto do mundo, nos diversos tipos de instrumentos financeiros

**Período de referência dos dados:** trimestre

**Periodicidade:** trimestral

**Método de recolha:** fontes internas (estatísticas monetárias e financeiras, da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, títulos, sociedades não financeiras e central de responsabilidades de crédito) e informação reportada ao Banco de Portugal pela Caixa Geral de Aposentações, Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), Serviços regionais de estatística dos Açores e da Madeira (SREA) e Direção-Geral do Orçamento

#### Intervenção das administrações públicas para apoio ao sistema financeiro

**Objetivo:** inclui informação reportada ao Eurostat no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos sobre o impacto na dívida e no défice das medidas de apoio ao sistema financeiro

**Período de referência dos dados:** ano

**Periodicidade:** anual

**Método de recolha:** fontes internas (no âmbito das contas nacionais, estatísticas monetárias e financeiras, da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional e títulos) e informação proveniente do Instituto Nacional de Estatística e da Direção-Geral do Orçamento

### Contas não financeiras das administrações públicas:

**Objetivo:** inclui informação sobre as contas não financeiras deste setor, nomeadamente sobre as principais receitas e despesas ou recursos e empregos do setor na ótica das contas nacionais

**Período de referência dos dados:** trimestre, ano

**Periodicidade:** trimestral, anual

**Método de recolha:** informação produzida e divulgada pelo [INE](#)

## 3.8 Tratamento dos dados

O Banco de Portugal utiliza, ao longo do processo de produção destas estatísticas, diversos procedimentos regulares de validação da informação de base (recepção e qualidade dos dados) e da informação intermédia e final.

### **Informação de base**

- Financiamento das administrações públicas: validação não automática, através da análise e controlo de qualidade das estatísticas produzidas no âmbito de outras operações estatísticas da responsabilidade do Banco de Portugal;
- Contas financeiras das administrações públicas e ajustamento entre o défice e a dívida e das contas financeiras: estas estatísticas são compiladas a partir de uma aplicação informática interna (ABACO) que permite a recolha, tratamento e validação da informação recebida das diferentes fontes;
- Dívida pública: a informação fornecida pelo Ministério das Finanças é validada através da sua comparação com as estatísticas produzidas pelo Banco de Portugal.

### **Informação intermédia e final**

- Financiamento das administrações públicas: os dados são validados através da análise das principais variações, inquirição de entidades responsáveis pelas operações com maior impacto no resultado e comparação com informação mensal proveniente de outras fontes, como a execução orçamental divulgada pelo Ministério das Finanças;
- Ajustamento entre o défice e a variação da dívida: a informação é compilada no âmbito da produção de contas financeiras, na qual se utiliza uma aplicação informática interna (ABACO) que permite centralizar/agregar a informação proveniente das diferentes fontes de informação, e estabelecer hierarquias quando existe mais do que uma fonte de informação para o mesmo fenómeno;
- Dívida pública: análise dos resultados da compilação dos elementos que justificam as diferenças entre o défice e a variação da dívida;
- São ainda efetuadas, em todos os domínios estatísticos, validações que resultam do trabalho de análise e controlo de qualidade:

#### Validação temporal

- Análise da evolução temporal dos resultados intermédios e finais – estudo da tendência revelada por cada série nos últimos meses e comparação com o período homólogo; e,
- Controlo de *outliers* – análise/validação de valores anómalos registados recorrendo, para o efeito, a modelos ARIMA;

#### Validação interna

- o Análise das instituições que mais contribuíram para as variações observadas;
- o Comparação entre as diferentes fontes de informação existentes para o mesmo fenómeno (análise e fundamentação das diferenças);
- o Comparação entre ativo e passivo intra-setor institucional, com vista a assegurar a consolidação do setor numa fase posterior;
- o Verificação da compatibilidade entre fluxos e *stocks*;
- o Análise da consistência da informação na fase de produção “final consolidado e não consolidado”, tendo por base taxas de variação homóloga e taxas de variação trimestral;
- o Teste de consistência horizontal (para cada instrumento financeiro, ativos e passivos têm que estar equilibrados para o conjunto da economia);
- o Coerência anual/trimestral (para os fluxos, o valor anual corresponde à soma dos valores trimestrais e para os *stocks*, o final de ano coincide com o final do 4.º trimestre).

#### Validação externa

- o Teste de consistência vertical: a consistência entre os saldos obtidos através das contas financeiras elaboradas pelo Banco de Portugal e o INE. Este indicador permite avaliar a qualidade estatística das contas nacionais (eventuais discrepâncias entre estas estatísticas podem ser explicadas pela utilização de diferentes fontes e pela existência de desfasamentos temporais);
- o Comparação com informação da supervisão bancária; e,
- o Comparação com a informação publicada pela comunicação social nacional e internacional.

#### **Métodos de análise**

Os *outputs* obtidos são exportados para Excel onde é realizado o controlo de qualidade e a análise descritiva dos resultados a publicar.

### **3.9 Tratamento de não respostas**

Não aplicável.

### **3.10 Estimação e obtenção de resultados**

As estatísticas do financiamento das administrações públicas são obtidas através da agregação de um conjunto de informação. Estas fontes são utilizadas para obter, mensalmente, o valor acumulado, desde o início do ano, das transações das administrações públicas em instrumentos financeiros, excluindo os créditos comerciais e as ações e outras participações emitidas por residentes. Algumas das fontes utilizadas não disponibilizam informação sobre transações, sendo utilizada a variação de posições em final de período, corrigidas por informação sobre outras variações de volume e preço.

A dívida bruta mensal das administrações públicas é compilada com base em informação disponibilizada pelo Ministério das Finanças, pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) e pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), bem como pelas fontes internas ao Banco de Portugal.

A dívida trimestral das administrações públicas tem por base a informação disponibilizada pelo Ministério das Finanças e elementos obtidos no âmbito da compilação das contas financeiras. O valor final é obtido após a compatibilização dos resultados com a informação dos patrimónios das contas financeiras.

Os elementos justificativos da diferença entre o défice e a variação da dívida são obtidos no âmbito da compilação das contas financeiras (ver documento metodológico sobre este domínio estatístico).

### 3.11 Séries temporais

Alterações significativas de metodologia ou nas fontes de informação são acompanhadas de notas explicativas enviadas aos organismos internacionais e são comunicadas, ao público em geral, através do BPstat. Sempre que possível são reconstruídas séries longas.

### 3.12 Confidencialidade dos dados

O segredo estatístico e a confidencialidade dos dados individuais é assegurada; (i) pelo Art.º 80 do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, relativo ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a que está sujeito o Banco de Portugal; (ii) pelo princípio do segredo estatístico definido na Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional e (iii) pelo Código de Conduta do Banco de Portugal que estabelece as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores ao serviço do Banco.

A compilação de informação estatística encontra-se, igualmente, abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 951/2009 de 9 de outubro, onde o regime de confidencialidade se encontra definido (artigo 8º). A proteção dos dados individuais está também especificamente contemplada na Orientação do Banco Central Europeu de 22 de dezembro de 1998, relativa às regras comuns e normas mínimas destinadas à proteção da confidencialidade da informação estatística de ordem individual compilada pelo Banco Central Europeu com a assistência dos bancos centrais nacionais (BCE/1998/NP28).

Existem procedimentos de segurança que salvaguardam o acesso às instalações do Banco de Portugal e dos sistemas informáticos, impedindo o acesso não autorizado a dados individuais.

Nenhuma entidade externa ao Banco de Portugal tem acesso privilegiado à informação estatística antes da sua divulgação pública.

Os dados pessoais recolhidos e armazenados nas bases de dados do Banco de Portugal são tratados de acordo com as leis europeias e nacionais de proteção de dados, especialmente o Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016. Os procedimentos de tratamento e conservação dos dados são os estritamente necessários, adequados e pertinentes para cumprir as finalidades de interesse público estabelecidas por lei, dentro dos poderes de autoridade pública e em conformidade com obrigações legais.

### 3.13 Avaliação da qualidade estatística

As estatísticas das administrações públicas são sujeitas a ações de auditoria, interna e externa ao Departamento de Estatística do Banco de Portugal. Adicionalmente, realizam-se:

- Reuniões regulares internas para apresentar os principais resultados estatísticos;
- Contactos regulares com as entidades fornecedoras de informação;
- Relatórios de avaliação de qualidade, internos e externos (Eurostat e BCE);

- Grupos de trabalho internos (questões transversais);
- Cooperação com o Instituto Nacional de Estatística e Ministério das Finanças;
- Controlo da classificação setorial das contrapartes.

### 3.14 Recomendações nacionais e internacionais

- Regulamento (UE) n.º 220/2014 do Conselho de 7 de março de 2014, relativo à aplicação do Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia;
- Regulamento (CE) n.º 501/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de março de 2004, relativo às contas financeiras trimestrais das administrações públicas;
- Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia – SEC 2010;
- Manual sobre o Défice e a Dívida das administrações públicas;
- Orientação BCE/2018/13, de 24 de abril, relativa às estatísticas das finanças públicas.

## 4 Conceitos

Os conceitos subjacentes à compilação das estatísticas das finanças públicas estão incluídos no manual do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC (ver ponto I-5 Enquadramento Legal e Regulamentar) e no manual do SEC sobre o Défice e a Dívida das administrações públicas (MGDD).

Sobre a informação mensal do financiamento das administrações públicas, os conceitos utilizados pelas operações estatísticas fornecedoras de informação são, sempre que possível, ajustados aos conceitos das contas nacionais.

A informação mensal sobre a dívida direta do Estado e sobre a execução orçamental das administrações públicas segue os conceitos subjacentes à contabilidade pública.

## 5 Classificações

As classificações utilizadas nas estatísticas sobre o financiamento e capacidade/necessidade de financiamento, conta financeira das administrações públicas, impacto na dívida e no défice das medidas de apoio ao sistema financeiro e dívida das administrações públicas, estão incluídas nas tabelas do SEC.

No caso da informação mensal sobre a dívida direta do Estado e sobre a execução orçamental das administrações públicas, são utilizadas as classificações subjacentes à contabilidade pública.

# 6 Variáveis

## 6.1 Variáveis de observação

Financiamento e capacidade/necessidade de financiamento, contas financeiras, dívida das administrações públicas e impacto na dívida e no défice das medidas de apoio ao sistema financeiro

As variáveis de observação resultam das diferentes combinações entre instrumentos financeiros, operações não financeiras, setores institucionais e prazos, estabelecidos no SEC.

**Unidade estatística observada:** setor institucional das administrações públicas e subsetores

**Unidade de medida:** milhões de euros e percentagens do PIB

**Classificação associada:** tabelas de instrumento financeiro e setor institucional incluídos no SEC

Dívida direta do Estado e informação da execução orçamental das administrações públicas

As variáveis de observação são resultado do cruzamento entre instrumentos financeiros, rubricas do classificador das receitas e despesas públicas, setores institucionais e prazos, de acordo com o que é estabelecido pelas normas da contabilidade pública.

**Unidade estatística observada:** administrações públicas

**Unidade de medida:** milhões de euros

**Classificação associada:** classificador das receitas e despesas públicas

## 6.2 Variáveis derivadas

Não aplicável.

## 6.3 Informação a disponibilizar

**Designação:** estatísticas da dívida pública

**Unidade de medida:** milhões de euros e percentagem

**Dimensões de análise:** (i) a dívida pública (ótica de Maastricht) e a dívida direta do Estado refere-se a posições em fim de período (com um grau de precisão de duas casas decimais), por instrumento financeiro e setor institucional de referência; (ii) a capacidade/necessidade de financiamento é produzida e divulgada pelo INE e refere-se a transações, (com um grau de precisão de duas casas decimais), por setor institucional de referência; e (iii) o ajustamento défice-dívida refere-se a transações e variação de posições (no caso da variação da dívida), , por instrumento financeiro (com um grau de precisão de duas casas decimais). Esta informação encontra-se disponível no [BPstat](#).

**Designação:** estatísticas do financiamento das administrações públicas

**Unidade de medida:** milhões de euros e percentagem

**Dimensões de análise:** transações acumuladas desde o início do ano (com um grau de precisão de duas casas decimais), por instrumento financeiro, setor institucional de referência e setor institucional de contraparte. Esta informação encontra-se disponível no [BPstat](#).

**Designação:** estatísticas da execução orçamental das administrações públicas

**Unidade de medida:** milhões de euros

**Dimensões de análise:** transações acumuladas desde o início do ano (com um grau de precisão de duas casas decimais), por rúbrica das despesas e das receitas e setor institucional de referência. Esta informação encontra-se disponível no [BPstat](#).

**Designação:** estatísticas das contas financeiras das administrações públicas

**Unidade de medida:** milhões de euros

**Dimensões de análise:** transações por instrumentos financeiros (ouro monetário e direitos de saque especiais, numerário e depósitos, títulos de dívida, empréstimos, ações e outras participações, regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas, derivados financeiros, incluindo opções sobre ações concedidas a empregados, e outros débitos e créditos). Esta informação encontra-se disponível no [BPstat](#).

**Designação:** estatísticas da intervenção das administrações públicas para apoio ao sistema financeiro

**Unidade de medida:** milhões de euros

**Dimensões de análise:** transações e posições em fim de período, por instrumento financeiro, rubrica, setor institucional de referência e setor institucional de contraparte. Esta informação encontra-se disponível no [BPstat](#).

**Designação:** estatísticas das contas não financeiras das administrações públicas

**Unidade de medida:** milhões de euros e percentagem

**Dimensões de análise:** principais rúbricas da atividade económica das administrações públicas, como o saldo (receitas e despesas), operações registadas nas várias contas correntes e na conta de capital, para operações não financeiras. Esta informação encontra-se disponível no [BPstat](#).

## 7 Suportes de recolha

### 7.1 Questionários

Não aplicável.

## 7.2 Ficheiros

A informação é remetida ao Banco de Portugal de acordo com a estrutura e prazos bilateralmente estabelecidos.

# 8 Abreviaturas e acrónimos

**ABACO** – Aplicação do Banco de Portugal para compilação de contas financeiras

**AP** – Administrações públicas

**ASF** - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

**BCE** – Banco Central Europeu

**CE** – Comissão Europeia

**CFP** - Conselho de Finanças Públicas

**CGA** - Caixa Geral de Aposentações

**DGTF** - Direção-Geral do Tesouro e Finanças

**Eurostat** – Serviço de Estatística da União Europeia

**FMI** – Fundo Monetário Internacional

**FRDP** - Fundo de Regularização da Dívida Pública

**GEAP** – Grupo de Estatísticas das administrações públicas

**IGCP** – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

**IGFCSS** – Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

**IGFSS** – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

**INE** – Instituto Nacional de Estatística

**MGDD** - *Manual on Government Deficit and Debt*

**OCDE** – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

**SEC 2010**- Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais de 2010

**SEN** – Sistema Estatístico Nacional

**SREA** - Serviço Regional de estatística dos Açores e da Madeira

**TdC** - Tribunal de Contas

**UE** – União Europeia

**UTAO** - Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República

## 9 Bibliografia

- Código de Conduta do Banco de Portugal, 2016;
- Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro, que define o enquadramento legal que rege a central de responsabilidades de crédito e define que a informação pode ser utilizada para efeitos de compilação estatística;
- Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, relativo ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, com as alterações subsequentes;
- Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, respeitante à Lei Orgânica do Banco de Portugal, com as alterações subsequentes;
- Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional;
- Lei n.º 91/2001 de 20 de agosto (e alterações subsequentes) sobre o [Enquadramento Orçamental](#)
- Instrução n.º 14/2021 do Banco de Portugal, de 11 de novembro de 2021, relativa a estatísticas de balanço e de taxas de juro das instituições financeiras monetárias;
- Instrução n.º 17/2018 do Banco de Portugal que regulamenta o reporte de informação ao Banco de Portugal no âmbito da central de responsabilidade de crédito;
- Regulamento (UE) n.º 220/2014 do Conselho de 7 de março de 2014, relativo à aplicação do Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia;
- Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia – SEC 2010;
- Regulamento (UE) n.º 2021/379 do Banco Central Europeu que regulamenta a prestação de informação estatística ao Banco Central Europeu por parte dos bancos centrais, decorrente da sua participação no Eurosistema, relativo às rubricas do balanço das instituições de crédito e do setor das instituições financeiras monetárias (reformulação) (BCE/2021/2);
- Regulamento (CE) n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 951/2009 do Conselho, de 9 de outubro, relativo à compilação de informação estatística pelo Banco Central Europeu;
- Orientação BCE/2021/11 de 26 de março de 2021 que define os requisitos de informação estatística do Banco Central Europeu, relativa às estatísticas de balanço e de taxas de juros de instituições financeiras monetárias;
- Decisão do Banco Central Europeu 2010/10 relativa ao não cumprimento das obrigações de prestação de informação estatística;
- " Séries Longas para a economia portuguesa – Pós II Guerra Mundial", Banco de Portugal, 1997.